

CASAS DE TAIPA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

Ordem dos Contabilistas Certificados

Ea

Sandra Cristina Nunes Penteado Pinheiro Carvalho Pinto

<u>PRIMEIRA OUTORGANTE</u>: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

<u>SEGUNDA OUTORGANTE</u>: Sandra Cristina Nunes Penteado Pinheiro Carvalho Pinto, Empresária em Nome Individual com o NIF 204 891 914, com sede na Rua das Pias, n.º 4, Santo António do Baldio, 7200-082 Corval, adiante designada por CASAS DE TAIPA e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (**OCC**) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- **b)** No cumprimento das suas atribuições, a **OCC** desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A CASAS DE TAIPA oferece serviços de alojamento turístico em casas de aldeia, mantendo os traços antigos para que os seus clientes possam fazer "uma viagem no tempo" com todo o conforto e comodidade.
- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a CASAS DE TAIPA.

ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

CASAS DE TAIPA

CLÁUSULA SEGUNDA

A **OCC** compromete-se a:

- 1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter:
- 2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela CASAS DE TAIPA, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CASAS DE TAIPA compromete-se a:

- 1. Oferecer condições especiais de reserva para os membros e colaboradores da OCC;
- 2. Disponibilizar um desconto de 10% sobre o preço de balcão, excetuando todas as datas consideradas como época alta, aos contabilistas certificados, membros e colaboradores da OCC e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo.
- **3.** Disponibilizar um desconto de 10 por cento, sobre o preço de balcão, em todas as estadias a partir de sete noites.

CLÁUSULA QUARTA

- 1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as Outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
- 2. As Outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
- 3. As Outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.



CASAS DE TAIPA

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva

Laia Franco

Telefone: 217 999 700 E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

CASAS DE TAIPA

Luís Pinto

Telefone: 927179135

E-mail: casasdetaipa@gmail.com

Site: www.casasdetaipa.com

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 24 de setembro de 2019 composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Paulakun

Pela Segunda Outorgante

, untrinet